

PROJETO DE LEI

Nº 58/2016

LEI Nº **11.293**

AUTÓGRAFO Nº 26/2016

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "Benedicto Pagliato" a um próprio municipal e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de março de 2016.

PL nº 58/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-026 /2016

Processo nº 32.757/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 02 MAR 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de V. Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Benedicto Pagliato” ao Centro de Educação Infantil 109 (CEI-109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos e dá outras providências.

O Sr. Benedicto Pagliato nasceu nesta cidade, em 17 de setembro de 1936, filho de Francisco Pagliato e Duzolina Bataiola Pagliato. Casou-se com a Sra. Vera Lúcia Camargo Pagliato e dessa união nasceram três filhos: Cristiani Camargo Pagliato, Francisco Pagliato Neto e Juliana Camargo Pagliato.

Na década de 1960, o homenageado fundou com os irmãos Luiz e Vitalino, a indústria mineradora Pagliato, a Mineral, que colocou os irmãos na posição de segundo lugar na mineração de cal no País. Foi presidente da Mineral e do Sistema Ipanema de Comunicação.

O Sr. Benedicto Pagliato ocupou em 1971, o cargo de presidente do Esporte Clube São Bento e entusiasta do esporte local e nacional que era, na década de 1980, patrocinou e dirigiu o basquetebol feminino, que projetou nossa cidade, através da jogadora Hortência Marcari.

Sempre ligado ao esporte, assumiu em 1987 a Secretaria Municipal de Esportes, e uma de suas grandes realizações foi o futebol varzeano da cidade.

Empresário de visão, o Sr. Benedicto sempre esteve pronto a ajudar no crescimento da cidade, na ajuda ao próximo e em favor das causas justas. Por isso, foi presidente da Comissão Municipal do Mobral, diretor da empresa de transportes Pagliato e das fazendas Paineiras, Planalto, Paranapanema, todas do município de Capão Bonito e da Fazenda Esplanada, em Itapeva.

Conquistou grandes méritos em toda sua vida, sendo atuante também no meio da comunicação, lançando em 1987 a Rádio Ipanema e o Jornal Ipanema em 2001 e por sua forte atuação no meio social, recebeu em 2003, o título de Cidadão Emérito de Sorocaba.

Por longos catorze anos, o Sr. Benedicto enfrentou o Mal de Alzheimer e como o fez durante toda a vida, lutou bravamente contra a doença.

O falecimento do empresário Benedicto Pagliato em 20 de junho de 2014 entristeceu familiares e amigos, muitos deles, nomes importantes do esporte, do setor empresarial e político, mas o mais importante é o legado estrutural sócio-econômico por ele deixado e que não será esquecido pela cidade.

SECRETARIA GERAL

02-MAR-2016 10:20:153337-1/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 026 /2016 – fls. 2.

Diante de todo o exposto, encontra-se perfeitamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

NOTÍCIA GERAL

02-Mar-2016 10:20:15337-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Benedicto Pagliato.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 58/2016

(Dispõe sobre denominação de “Benedicto Pagliato” a um próprio municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “BENEDICTO PAGLIATO” o Centro de Educação Infantil 109 (CEI 109), localizado na Rua Elías Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Empresário Emérito – 1936 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

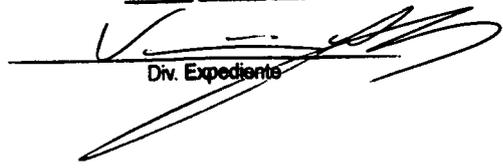
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

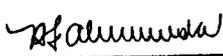
Recebido na Div. Expediente
02 de MARÇO de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 03103116


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

03 / 03 / 2016







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** BENEDICTO PAGLIATO ****

MATRICULA:

**** 115477 01 55 2014 4 00139 188 0075288-68 ****

SEXO MASCULINO	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 77 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE SALTO DE PIRAPORA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 22405999 E CPF 01803352868	ELEITOR NÃO
--------------------------------------	---	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
RESIDENTE À AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 147, TRUJILO, SOROCABA, SP ***
FILIAÇÃO: FRANCISCO PAGLIATO e RISOLINA BATTAIOLLA ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 10:45 H	DIA 20	MÊS 06	ANO 2014
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL EVANGÉLICO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
falência de múltiplos órgãos ***

SEPULTAMENTO/CREMATÓRIO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) PAX, NESTA CIDADE.	DECLARANTE LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS, GENRO DO FALECIDO ***
--	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. RICARDO CAIRO DE CAMARGO CRM Nº 95915

OBSERVAÇÕES
Registro feito em vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze, lavrado no Livro C-0139, folhas 188 e número 75288. O falecido era casado com VERA LUCIA CAMARGO PAGLIATO, deixou os filhos: Cristiani (46), Francisco (44) e Juliana (37) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor. NADA MAIS.***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO, 712 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax: 0015 33421881
E-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão, verdadeiro. Dou fé.

SOROCABA, 25 de junho de 2014

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Digitado por PASS

115477-AA 000012453

11547-7-011001-017000-0014





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 058/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Benedicto Pagliato**” ao Centro de Educação Infantil 109 (CEI 109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474, Jardim São Carlos, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Salientamos que está tramitando nesta Casa Legislativa o PL 251/2015 que denomina a mesma área e com o mesmo homenageado. Neste caso, aplica-se o Art. 139 do Regimento Interno:

“Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos semelhantes em tramitação legislativa, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução nº 371, de 29 de setembro de 2011)”

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 8 de março de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 58/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "BENEDICTO PAGLIATO" a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

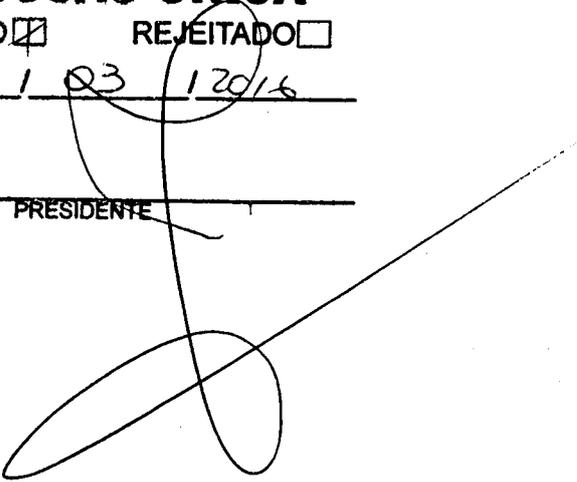


DISCUSSÃO ÚNICA So. 13/2016

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 03 / 2016

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

0164

Sorocaba, 17 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo n° 24/2016 ao Projeto de Lei n° 50/2016;
- Autógrafo n° 25/2016 ao Projeto de Lei n° 57/2016;
- Autógrafo n° 26/2016 ao Projeto de Lei n° 58/2016;
- Autógrafo n° 27/2016 ao Projeto de Lei n° 36/2016;
- Autógrafo n° 28/2016 ao Projeto de Lei n° 37/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

AUTÓGRAFO Nº 26/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

**Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO PAGLIATO”
a um próprio municipal e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 58/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “BENEDICTO PAGLIATO” o Centro de Educação Infantil 109 (CEI 109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Empresário Emérito 1936 - 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.732

FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.293, DE 30 DE MARÇO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO PAGLIATO” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 58/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “BENEDICTO PAGLIATO” o Centro de Educação Infantil 109 (CEI 109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Empresário Emérito 1936 - 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

VILTON LUIS DA SILVA BARBOZA

Secretário de Negócios Jurídicos
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.732

FOLHA 2 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-026 /2016
Processo nº 32.757/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de V. Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Benedicto Pagliato” ao Centro de Educação Infantil 109 (CEI-109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos e dá outras providências.

O Sr. Benedicto Pagliato nasceu nesta cidade, em 17 de setembro de 1936, filho de Francisco Pagliato e Duzolina Bataiolo Pagliato. Casou-se com a Sra. Vera Lúcia Camargo Pagliato e dessa união nasceram três filhos: Cristiani Camargo Pagliato, Francisco Pagliato Neto e Juliana Camargo Pagliato.

Na década de 1960, o homenageado fundou com os irmãos Luiz e Vitalino, a indústria mineradora Pagliato, a Mineral, que colocou os irmãos na posição de segundo lugar na mineração de cal no País. Foi presidente da Mineral e do Sistema Ipanema de Comunicação.

O Sr. Benedicto Pagliato ocupou em 1971, o cargo de presidente do Esporte Clube São Bento e entusiasta do esporte local e nacional que era, na década de 1980, patrocinou e dirigiu o basquetebol feminino, que projetou nossa cidade, através da jogadora Hortência Marcarl.

Sempre ligado ao esporte, assumiu em 1987 a Secretaria Municipal de Esportes, e uma de suas grandes realizações foi o futebol varzeano da cidade.

Empresário de visão, o Sr. Benedicto sempre esteve pronto a ajudar no crescimento da cidade, na ajuda ao próximo e em favor das causas justas. Por isso, foi presidente da Comissão Municipal do Mobral, diretor da empresa de transportes Pagliato e das fazendas Paineiras, Planalto, Paranapanema, todas do município de Capão Bonito e da Fazenda Esplanada, em Itapeva.

Conquistou grandes méritos em toda sua vida, sendo atuante também no meio da comunicação, lançando em 1987 a Rádio Ipanema e o Jornal Ipanema em 2001 e por sua forte atuação no meio social, recebeu em 2003, o título de Cidadão Emérito de Sorocaba.

Por longos catorze anos, o Sr. Benedicto enfrentou o Mal de Alzheimer e como o fez durante toda a vida, lutou bravamente contra a doença.

O falecimento do empresário Benedicto Pagliato em 20 de junho de 2014 entristeceu familiares e amigos, muitos deles, nomes importantes do esporte, do setor empresarial e político, mas o mais importante é o legado estrutural sócio-econômico por ele deixado e que não será esquecido pela cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 13.240-200 - 13.240-2000-306





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.732

FOLHA 3 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-026 2016 - fls. 2.

Diante de todo o exposto, encontra-se perfeitamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Benedicto Pagliato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
EXEMPLAR Nº 02-04-2016-0-20-1100-06





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 32.757/2015)

LEI Nº 11.293, DE 30 DE MARÇO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO PAGLIATO” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 58/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “BENEDICTO PAGLIATO” o Centro de Educação Infantil 109 (CEI 109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Empresário Emérito 1936 - 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de março de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

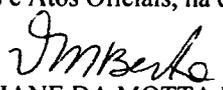


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária



VILTON LUIS DA SILVA BARBOZA
Secretário de Negócios Jurídicos
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.293, de 30/3/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1 de março de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-026 /2016
Processo nº 32.757/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de V. Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Benedicto Pagliato” ao Centro de Educação Infantil 109 (CEI-109), localizado na Rua Elias Rodrigues Claro nº 474 – Jardim São Carlos e dá outras providências.

O Sr. Benedicto Pagliato nasceu nesta cidade, em 17 de setembro de 1936, filho de Francisco Pagliato e Duzolina Bataiola Pagliato. Casou-se com a Sra. Vera Lúcia Camargo Pagliato e dessa união nasceram três filhos: Cristian Camargo Pagliato, Francisco Pagliato Neto e Juliana Camargo Pagliato.

Na década de 1960, o homenageado fundou com os irmãos Luiz e Vitalino, a indústria mineradora Pagliato, a Minercal, que colocou os irmãos na posição de segundo lugar na mineração de cal no País. Foi presidente da Minercal e do Sistema Ipanema de Comunicação.

O Sr. Benedicto Pagliato ocupou em 1971, o cargo de presidente do Esporte Clube São Bento e entusiasta do esporte local e nacional que era, na década de 1980, patrocinou e dirigiu o basquetebol feminino, que projetou nossa cidade, através da jogadora Hortência Marcari.

Sempre ligado ao esporte, assumiu em 1987 a Secretaria Municipal de Esportes, e uma de suas grandes realizações foi o futebol varzeano da cidade.

Empresário de visão, o Sr. Benedicto sempre esteve pronto a ajudar no crescimento da cidade, na ajuda ao próximo e em favor das causas justas. Por isso, foi presidente da Comissão Municipal do Mobral, diretor da empresa de transportes Pagliato e das fazendas Paineiras, Planalto, Paranapanema, todas do município de Capão Bonito e da Fazenda Esplanada, em Itapeva.

Conquistou grandes méritos em toda sua vida, sendo atuante também no meio da comunicação, lançando em 1987 a Rádio Ipanema e o Jornal Ipanema em 2001 e por sua forte atuação no meio social, recebeu em 2003, o título de Cidadão Emérito de Sorocaba.

Por longos catorze anos, o Sr. Benedicto enfrentou o Mal de Alzheimer e como o fez durante toda a vida, lutou bravamente contra a doença.

O falecimento do empresário Benedicto Pagliato em 20 de junho de 2014 entristeceu familiares e amigos, muitos deles, nomes importantes do esporte, do setor empresarial e político, mas o mais importante é o legado estrutural sócio-econômico por ele deixado e que não será esquecido pela cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP
CEP: 13506-900 - FONE: (13) 3333-5166



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.293, de 30/3/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 026 /2016 – fls. 2.

Diante de todo o exposto, encontra-se perfeitamente justificada a presente proposição, razão pela qual conto com o apoio dessa Casa de Leis, que tenho certeza, há de associar-se ao Projeto transformando-o em Lei, pelo que, renovando protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-02-31-2016-10:20-15337-6/6

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de Próprio - Benedicto Pagliato.